



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



LEI Nº 2.577/2014

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para suprimento de funções essenciais."

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro – RS, faz saber, em cumprimento ao disposto de Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Dezesseis de Novembro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, para suprimento das funções essenciais necessárias para manutenção dos serviços de Farmacêutico em quantidade, funções e remuneração mensal discriminada:

Nº	Cargo	Carga Horária	Vencimento
01	Farmacêutico	40,00 horas	Padrão X

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal podendo ser revogado antes do fim do prazo caso cesse a necessidade.

Art. 3º - As atribuições, carga horária, instrução e demais requisitos constam no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - O vencimento estabelecido para a função nominada no artigo 1º desta Lei sofrerá reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO,
RS, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

Audemir Gonzatto
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE
ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE
Secretário Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

VENCIMENTO: PADRÃO X

Síntese dos Deveres: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas, bem como trabalhos e estudos relativos ao controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos. Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas. Controlar a requisição e quadra de medicamentos, drogas e matéria-prima, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso na farmácia. Registrar entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento da fórmula manipulada. Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e de barbitúricos. Organizar e atualizar fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas. Executar outras tarefas semelhantes.

- a) Condições de trabalho: 40 horas semanais
- b) Instrução: Curso superior
- c) Habilitação: Registro no órgão para exercício da profissão